



BARREIROS

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história.

LEI Nº 930 /2014, 16 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 898/2013, FIXA A NOVA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Barreiros aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor de R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois Reais), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo, nos mesmos valores e critérios concedidos aos servidores efetivos, para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu Município, estejam atuando em nome do Conselho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Com relação especificamente aos direitos previstos no Artigo 2º, esta lei terá seus efeitos financeiros produzidos a partir de 01/10/2013.

Barreiros-PE, 16 de maio de 2014.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO

SANCIONADO
Data 16/05/2014

Carlos Artur Soares de Avellar Júnior
Prefeito